



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 1 ATA DA REUNIÃO DA MESA COORDENADORA EM 03/09/2024 – CMDCA

2 Ata da reunião da Mesa Coordenadora do CMDCA em conjunto com a participação da Comissão  
3 Jurídico Financeira do CMDCA. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro,  
4 às nove horas e treze minutos iniciou-se de modo virtual a reunião com a presença da Sra. Sílvia  
5 de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA (poder público), Sra. Érica Alessandra de Santana  
6 Colasso (poder público), Sra. Leila Dalila Gomes de Sousa (sociedade civil), Sra. Simone Alves da  
7 Silva (sociedade civil), Sra. Cátia Rodrigues Sant’ana Prometi (poder público) , Sra. Abgair Maria  
8 de Lima Oliveira (sociedade civil), Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Rocha (poder público), Sra.  
9 Natalia da Silva Teotônio (sociedade civil), Sra. Neide dos Santos Brentegani (sociedade civil). A  
10 Sra. Silvia agradece a todos os presentes e ressalta a importância da pauta. Em seguida foi lida  
11 o primeiro item da pauta: 1) Parecer da GPGM - Apuração Lourdes Veronesi (OF. 10/2023 e  
12 OF.171/2023), e dando sequência foi realizada a leitura do Ofício do CMDCA nº 171 de 05 de  
13 dezembro de 2023 – MO 057792/2023-22 endereçado à Comissão de Correição e Inquéritos  
14 Administrativos, para apuração sobre conduta de Conselheiro Tutelar. Foi enviado pela GPGM  
15 em 21 de agosto de 2024 ao CMDCA, a Folha de Informação considerando que de acordo com  
16 os arts. 53, 60 parágrafos único e art. 68 da Lei Municipal no 6.159/2011 cabe à CCIA apenas o  
17 processamento dos procedimentos disciplinares, com a decisão de mérito final sendo do  
18 CMDCA, encaminhando o pleito formulado pela D. Conselheira bem como o respectivo relatório da  
19 D. CCIA – que ora referendo – para análise e deliberação final deste D. Conselho. A Sra. Sílvia  
20 esclarece que a Mesa Coordenadora, após o recebimento da manifestação da CCIA, encaminhou  
21 para a análise da Comissão Jurídico Financeira, e convocou a presente reunião para apreciação  
22 do documento recebido. A Sra. Silvia pergunta se a secretaria executiva conseguiu localizar a  
23 consulta de um parecer que havia sido solicitada e que o mesmo seja enviado à Comissão  
24 Jurídica. O Sr. Carlos da Comissão Jurídica faz a introdução das considerações da análise do  
25 documento, que foi uma solicitação da Mesa Coordenadora, no documento a Sra. Lourdes  
26 Carvalho Veronesi, Conselheira Tutelar à época, que pede a reconsideração da instauração do  
27 pedido de processo administrativo disciplinar contra ela, para contextualizar, pois ela alega que  
28 não há mais justificativa, pois não estar mais investida na função de Conselheira Tutelar e  
29 também requer anulação do processo disciplinar, por vícios de motivação, pois alegando que o  
30 processo não teria passado por juízo de admissibilidade do pleno do CMDCA e sobre o mérito,  
31 alega que não há fatos ilícitos para que seja apurado pela CCIA. Em seguida o Sr. Carlos realiza a  
32 leitura do relatório da diretora de divisão da CCIA: “ *ponderamos que a matéria poderia ser*  
33 *objeto de apreciação pelo CMDCA e não por esta Comissão, que tão somente adotou*  
34 *providências em cumprimento a determinação superior*”. O Sr. Carlos acrescenta que todas as  
35 denúncias recebidas pelo CMDCA em nenhuma delas nós fizemos apuração de juízo de validação  
36 de prova ou juízo de valor sobre qualquer conduta dos Conselheiros, e encaminhamos as  
37 denúncias diretamente à Comissão Correição Inquéritos Administrativos que é o órgão  
38 qualificado para realizar a apuração de provas e julgamentos. Nesse caso, a denúncia veio por  
39 uma decisão judicial que diz para oficiar-se ao CMDCA para apurar as condutas de Conselheiros  
40 Tutelares, e mediante isso foi expedido pelo CMDCA o ofício para a CCIA. E esse procedimento



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

41 de encaminhamento para a CCIA, a Comissão Jurídica entende que é correto, de acordo com o  
42 art. 53 da Lei nº 6159/2011 do CMDCA, que o controle exercido pelos Conselhos Tutelares será  
43 exercido pelo CMDCA e deverá encaminhar a CCIA, e foi feito de acordo com a literalidade do  
44 artigo. A GPGM o Dr. Frederico encaminhou o relatório que cabe a CCIA apenas o processamento  
45 dos procedimentos disciplinares, e com relação ao mérito cabe ao CMDCA. O Sr. Carlos coloca  
46 que entende que somente o CMDCA poderia validar algo que já foi produzido pela CCIA e não  
47 fazer juízo de valor, e algo que já foi discutido pelo pleno do CMDCA de encaminhar ou não para  
48 a CCIA, na ata 749ª Reunião Ordinária em vinte e oito de junho de dois mil e vinte três: *“a Mesa*  
49 *Coordenadora prossegue para votação do entendimento do art. 53 com o encaminhamento a*  
50 *CCIA feito diretamente pela mesa Coordenadora como um ato administrativo”*, ou seja essas  
51 questões já foram definidas pelo pleno do CMDCA e não cabe qualquer modificação. A Comissão  
52 Jurídica entende que deveria remeter isso para a CCIA e GPGM explicando os fundamentos  
53 legais e dizendo que esse procedimento já foi submetido ao pleno do CMDCA e que atende aos  
54 requisitos do art. 53 da lei nº 6159/2011, essa é a manifestação da Comissão Jurídica. A Sra.  
55 Silvia agradece as colocações e pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar. A secretaria  
56 executiva faz a referência do documento solicitado em consulta a PGM sobre o MO 25047/2022,  
57 em 14 de junho de 2022, que no art.31 que o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não  
58 isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão  
59 que está vinculado. A Sra. Silvia solicita que seja enviado esse parecer e fique disponível a  
60 Comissão Jurídica. A sra. Érica acrescenta que foi realizada essa consulta a PGM em junho de  
61 2022, pois havia vários questionamentos de falta de resposta aos ofícios, escala de plantão,  
62 controle de frequência e regimento interno do CT, e o parecer apontou que as situações  
63 deveriam ser encaminhadas para CCIA, porém, sem apontamentos de fluxo, motivo pelo qual,  
64 deliberamos o assunto na reunião plenária de dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três.  
65 A Sra. Abgair acrescenta que o Sr. Carlos apontou exatamente o procedimento. A Sra. Silvia  
66 coloca que se mais algum membro tem alguma colocação. A Sra. Simone, Sra. Neide e a Sra.  
67 Leila diz que concordam. A Sra. Silvia diz que ouvida a Comissão Jurídica acatemos e podemos  
68 dar encaminhamento e continuidade como próximo passo, estou satisfeita com as  
69 considerações e pergunta a Mesa Coordenadora se podemos acatar as considerações da  
70 Comissão Jurídica. A Sra. Silvia solicita que a Sra. Mônica secretária executiva faça a chamada  
71 para a votação da Mesa Coordenadora. Posto em votação: ouvida a Comissão Jurídico e  
72 Financeira, concordamos com o encaminhamento proposto pela referida Comissão. Aprovada  
73 pelas Conselheiras do CMDCA membros da Mesa Coordenadora: Sra. Silvia, Sra. Simone, Sra.  
74 Leila, Sra. Érica. A Sra. Silvia agradece a participação da Comissão Jurídica e depois daremos  
75 satisfação ao pleno dessa nossa reunião. E sendo assim, nada mais a acrescentar esta reunião  
76 conjunta dá-se por encerrada às nove horas e quarenta e dois minutos, e eu Mônica Carafa Lira,  
77 secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata.

78

79

80